ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº.8.666/93* e *nº10.520/02,* como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Café e Açúcar à Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Garanhuns. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de café e açúcar necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das unidades administrativas desta Municipalidade, visando manter o pleno funcionamento das atividades. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 12 (doze) meses.

3.0 DO OBJETO:

3.1 Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de café e açúcar, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a este Município, conforme especificações no subitem 4.2 do presente Termo de Referência.

3.2 Ao fornecimento de que trata o subitem 1.1, está condicionada a entrega por parte da licitante vencedora do certame, do café e açúcar nos endereços determinados, sem nenhum ônus para o município.

4.0 DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

4.1 O valor global máximo admitido para aquisição do objeto deste Termo de Referência é R$ 64.420,80 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) considerando os valores médios estimados através de consulta de preços no banco de preços realizado no dia 05/12/2023.

4.2. Os itens, quantitativos admitidos para os produtos objeto deste Termo de Referência, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAFÉ – TIPO FORTE, TORRADO E MOÍDO, e embalado a vácuo. 1ª qualidade com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Embalagem de 1ª qualidade, contendo 250g, fardos com 20 unidades, validade 90 dias após o empacotamento; nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido.	FARDO	246	R$ 145,60	R$ 35.817,60
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - refinado, granulado, na cor branca. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 01 kg, fardo com 30kg. Informações nutricionais na embalagem, contendo. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente.	FARDO	236	R$ 121,20	R$ 28.603,20
TOTAL					R$ 64.420,80

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos necessários para a aquisição do produto, objeto deste *Termo de Referência*, são provenientes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora	1 – Prefeitura
Órgão Orçamentário	1000 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária	1001 – Gabinete do Secretário Municipal de Administração
Função	4 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	401 – Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação	2.2001 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e suas subdivisões
Despesa	116
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Recurso	1.501.0000 - Recursos Próprios

Unidade Gestora	1 – Prefeitura

Órgão Orçamentário	06- AMSTT-Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e transportes
Unidade Orçamentária	20000- Poder Executivo – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e transportes- AMSTT
Sub-Unidade	20002 – Sec. Executiva Gabinete de Gestão Integrada Municipal e segurança Cidadã
Aplicação	4.122.401.2.2326 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa	32- Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Recurso	100-MSC-1.501.0000 - Recursos Próprios

6.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Os materiais descritos no sub*item 4.2*, Objeto deste *Termo de Referência*, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo **10 (dez) dias úteis** após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Fornecimento*, encaminhada pela secretaria solicitante;

6.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado a Av. Irga,1248, PE 177 – Distrito Industrial - Garanhuns - PE - Fones: 3762-5026 / 3761-9659, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.

6.3. Os materiais serão conferidos e, se achados irregulares, serão rejeitados e a empresa terá o prazo de 10(dez) dias para substituir os produtos rejeitados e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência.

7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1) **Atestado (a) e/ou Certidão (ões)** expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação

8.0 DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

8.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será contado a partir de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos constantes na *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring".*

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.0 Da Retenção de IRRF

10.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

11.0 Do CNAE nos Contratos

11.1 Em todo o novo contrato administrativo com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.2 Pagamento Pendente por Erro na Cobrança ou Outra Circunstância
Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.3– Retenção de ISSQN pelo Município
O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

a) Enquadramento no Simples Nacional para a Contratada

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

b) Alíquota do ISS em Caso de Omissão pela ME ou EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

12.0 Da Retenção de INSS

12.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

Atenciosamente,

_____

Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021 – GP